



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026

1.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GESTÃO TRIBUTÁRIA- GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL) PARA FORNECIMENTO DE INTEGRAÇÃO DE DADOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, COM A JUNTA COMERCIAL, A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DEMAIS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM LOCALMENTE A REDESIM.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DEMANDA:

Está registrado no Documento de Formalização de Demanda, anexo ao certame.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

Está internalizado no processo a estimativa de despesa e a pertinente justificativa, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75, inciso XI da Lei 14.133/2021:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”

DO PARECER:

Há parecer jurídico nº 0337/2026 conforme pode ser observado.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- I) Gestão/ Unidade: Secretaria de Fazenda
- II) Despesa: 165

DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO:

Houve confirmação da qualificação técnica, conforme pode ser observado na Ata de Julgamento da Habilitação emitida pelo Agente de Contratação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR:

A escolha do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA decorre do fato de o Município de Chapecó ser ente consorciado, o que autoriza a prestação direta de serviços pelo consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007.

Por se tratar de associação pública formada exclusivamente por entes federativos, o CIGA integra a administração pública indireta municipal e possui competência legal e institucional para executar ações de interesse comum, conforme previsto em seu ato constitutivo.

Ressalta-se que a contratação não decorre automaticamente da condição de ente consorciado, mas da opção do Município pela utilização dos serviços disponibilizados pelo consórcio, sendo a remuneração vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente utilizados, conforme regras e valores previamente estabelecidos pelo CIGA.

Dessa forma, não há seleção entre fornecedores, uma vez que o consórcio é o único ente legitimado a prestar os serviços objeto da contratação, enquadrando-se a hipótese na dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço decorre do fato de que o CIGA é consórcio público, inexistindo mercado concorrencial ou possibilidade de comparação entre fornecedores para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

Os valores praticados não resultam de negociação comercial, mas de deliberação interna da Assembleia Geral do consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

6.017/2007, sendo aplicáveis de forma isonômica a todos os entes consorciados que optem pela utilização dos serviços.

Ressalta-se que o pagamento não decorre da simples adesão ao consórcio, mas da efetiva utilização dos serviços contratados, conforme critérios objetivos definidos pelo CIGA. Para o exercício de 2026, o valor anual correspondente aos serviços utilizados pelo Município de Chapecó foi fixado em R\$ 8.009,04, conforme proposta encaminhada pelo consórcio.

Por se tratar de contratação entre entes públicos, enquadrada no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, não se exige pesquisa de preços, sendo adotados os valores oficialmente estabelecidos pelo consórcio para os entes consorciados usuários dos serviços.

Chapecó, 19 de março de 2026.

ANDRÉA CRISTINA DALL IGNA LANG
DIRETORA DE TRIBUTOS